



## Regulamento

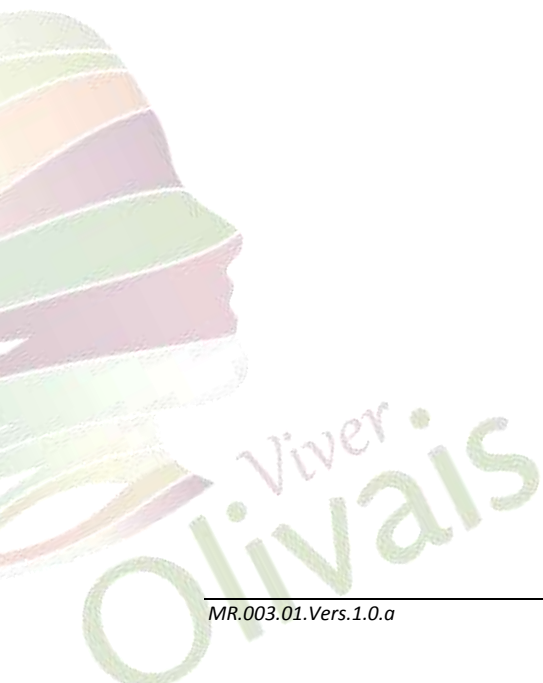
### **100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS**

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

## Capítulo 100

### **Refeitórios das Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância das Sete Escolas da Freguesia de Olivaes**





## Regulamento

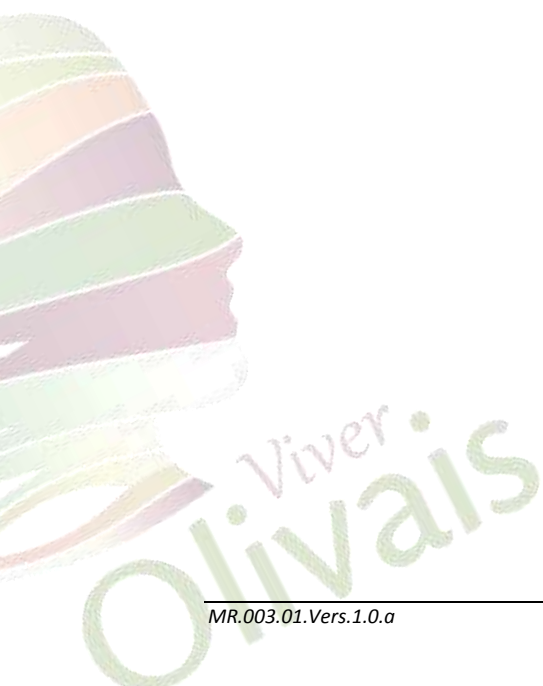
### 100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

## Conteúdo

<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>Disposições .....</b>	<b>4</b>
Artigo 1.º Objeto .....	4
Artigo 2.º Definição .....	4
Artigo 3.º Objetivo .....	4
Artigo 4.º Horário de Funcionamento.....	4
Artigo 5.º Ementa.....	4
Artigo 6.º Preço da Refeição .....	5
Artigo 7.º Aquisições de Refeições .....	5
Artigo 8.º Falta de Pagamento .....	6
Artigo 9.º Marcação / Desmarcação do Almoço .....	6
Artigo 10.º Procedimentos e Proteção de Dados .....	6
Artigo 11.º Cumprimento das Ementas .....	7
Artigo 12.º Princípios .....	7
Artigo 13.º Exceções à Ementa .....	7
Artigo 14.º Reclamações .....	8





## Regulamento

### **100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS**

Vers.: 1.0.a

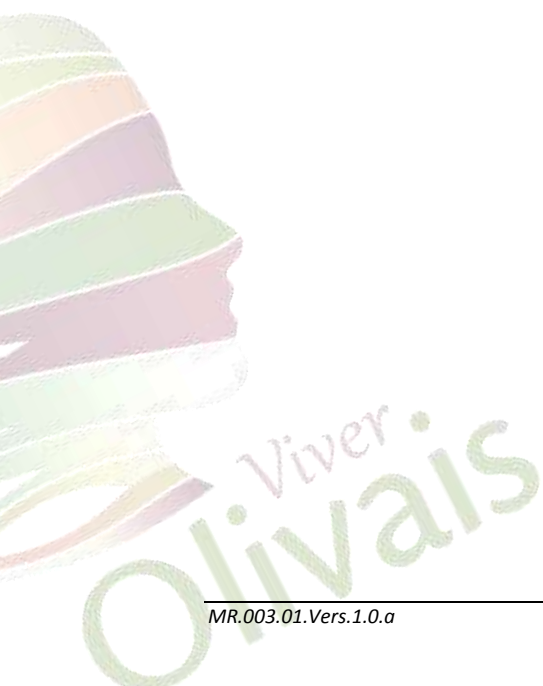
Data: fevereiro de 2016

## Introdução

Os refeitórios escolares apresentam uma vertente social, para os seus utilizadores, pois permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada, possibilitam uma certa justiça social (com o fornecimento de uma refeição quente e a horas, com qualidade e quantidade adequada, para cada aluno), evitam as deslocações a casa para o almoço e motivam os alunos de menores recursos a frequentar a escola.

Os refeitórios escolares vêm-se se revelando cada vez mais, um bem social, para os seus utilizadores, permitindo combater quer o insucesso quer o absentismo escolares. Por isso os refeitórios escolares funcionam com a lotação máxima, de modo a fornecer o maior número possível de almoços.

Neste seguimento, elaborou-se o Regulamento da Junta de Freguesia de Olivaís dos Refeitórios das Sete Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância, que tem por objetivo definir as normas de funcionamento dos respetivos equipamentos e estabelecer critérios de utilização, por parte dos alunos e encarregados de educação.





## Regulamento

### 100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

## Disposições

### Artigo 1.º Objeto

O presente Regulamento dos Refeitórios da Junta de Freguesia de Olivais define as normas e critérios de funcionamento dos refeitórios das escolas básicas do 1º ciclo e jardins-de-infância da rede pública da freguesia.

### Artigo 2.º Definição

O refeitório é um espaço próprio integrado no edifício da escola assumindo funções de componente de apoio à família.

### Artigo 3.º Objetivo

O serviço de almoços destina-se aos alunos das escolas básicas do 1º ciclo e jardins-de-infância da rede pública da freguesia.

### Artigo 4.º Horário de Funcionamento

O serviço de almoços funciona dentro do seguinte horário:

- a) Segunda-feira a sexta-feira, entre as 12 horas e as 14 horas.

### Artigo 5.º Ementa

1. A ementa semanal é afixada em cada estabelecimento de ensino, no respetivo refeitório, no *site* da Junta de Freguesia, no último dia da semana anterior.
2. A refeição é composta por sopa, prato de carne ou peixe, pão, peça de fruta ou doce. As crianças devem ser motivadas para o consumo de fruta e vegetais.
3. Não é permitido aos alunos consumir quaisquer bens alimentares extra ementa, no



## Regulamento

### 100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

decorrer da refeição.

#### Artigo 6.º Preço da Refeição

1. Valor mensal:

ESCALÃO SASE	ALMOÇO	LANCHE
Escalão A / B	0,00€	0,00€
Escalão C	32,12€ (22 dias)	7.92€ (22 dias)
NEE	0,00€	0,00€

2. O valor a cobrar por cada refeição para os alunos do escalão C do jardim-de-infância e 1º ciclo é:

- Almoço – 1,46€ cada refeição;
- Lanche – 0,36€ cada lanche.

#### Artigo 7.º Aquisições de Refeições

1. Os encarregados de educação dos alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo, deverão efetuar o pagamento mensal antecipado, das refeições conforme o Escalão da Segurança Social.

2. Os encarregados de educação, devem proceder ao pagamento mensal antecipado das refeições, do dia 1 ao dia 15 de cada mês, na escola, junto dos Coordenadores da CAF em cada escola e dentro do seguinte horário:

- 8h00 h às 9h00 h e das 15h00 h às 19h00 h;
- No estabelecimento de ensino através de Multibanco;
- Na tesouraria da Junta de Freguesia através de Multibanco ou em dinheiro.



## Regulamento

### **100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS**

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

3. A Junta de Freguesia emitirá um recibo em nome do aluno, onde consta o número de refeições vendidas e o valor a pago.

#### **Artigo 8.º Falta de Pagamento**

O não pagamento dos almoços no prazo estipulado, implica que a partir do mês seguinte, a criança não poderá usufruir das atividades promovidas pela Junta de Freguesia, tais como: Componente de Apoio à Família, Olivais em Férias, etc.

#### **Artigo 9.º Marcação / Desmarcação do Almoço**

1. Os alunos que almoçam regularmente na escola tem os seus almoços sempre assegurados. Caso o aluno necessite faltar, deve o almoço ser cancelado com antecedência de 48 horas.
2. Em caso de doença, o referido cancelamento pode ser feito excecionalmente até às 9h30 do próprio dia, sendo posteriormente apresentada justificação médica.
3. Caso os alunos não cancelem os almoços atempadamente, os mesmos serão contabilizados e cobrados.

#### **Artigo 10.º Procedimentos e Proteção de Dados**

1. A atribuição dos apoios mencionados no artigo 1º, ficam dependentes da verificação das situações de carência, a qual implica a realização da análise prévia realizada pelos Serviços de Saúde e Ação Social da Junta de Freguesia de Olivais e de não usufruir de outro tipo de apoios para o mesmo fim.
2. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no Fundo de Emergência Social da Freguesia de Olivais, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.
3. Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente a que se proceda



## Regulamento

### **100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS**

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto de Segurança Social e com a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há sobreposições para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

4. É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

#### **Artigo 11 .º Cumprimento das Ementas**

1. As ementas serão rigorosamente cumpridas, salvo situações como a falta de pessoal, falha na entrega de bens pelos fornecedores ou outra situação de carácter excecional, e que possa justificar uma eventual alteração da ementa.
2. Situações destas serão alheias à vontade da Junta de Freguesia de Olivaís.

#### **Artigo 12 .º Princípios**

1. As crianças serão estimuladas a comer a refeição completa.
2. As refeições servidas aos alunos são constituídas por quantidade necessária e equilibrada de alimentos, consoante a idade e as necessidades de cada aluno, sendo possível a sua repetição.

#### **Artigo 13 .º Exceções à Ementa**

1. Os encarregados de educação devem informar a escola, por escrito e mediante comprovativo médico, das alergias dos seus educandos.
2. Neste seguimento é elaborada uma lista afixada na cozinha, da qual constará os nomes dos alunos e os alimentos aos quais são alérgicos.
3. Nestes casos é servida a refeição sem os alimentos a que a criança é alérgica, em





## Regulamento

### **100 – REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DAS SETE ESCOLAS DA FREGUESIA DE OLIVAIS**

Vers.: 1.0.a

Data: fevereiro de 2016

alternativa dos outros componentes da ementa, a sopa e a fruta.

#### **Artigo 14 .º Reclamações**

Qualquer reclamação relativa aos serviços de refeitório, deverá ser dirigida ao órgão de Gestão de Refeitórios da Junta de Freguesia, através dos seguintes contactos:

**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS**

**Rua General da Silva Freire, lote C – 1800-029 – Lisboa**

**Contribuinte nº 507 001 460**

**Telefone geral: 218 540 690 - Fax 218 520 687 – email: [geral@jf-olivais.pt](mailto:geral@jf-olivais.pt)**

**Junta de Freguesia de Olivais**

